



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49

Fone: (55) 3241 – 8600 (55)3241- 8613

<http://www.cameralivramento.rs.gov.br> - cameralivramento@cameralivramento.rs.gov.br

GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS

Ante Projeto de Lei nº

APROVADO

☒ POR UNANIMIDADE ☐ POR MAIORIA
Em 29/05/2018

Secretário

Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo ao uso da Energia Solar e da outras providências.

Art. 1º Institui a Política Municipal de Incentivo ao Uso de Energia Solar com o objetivo de ampliar o uso de energia renovável com base em sistemas de micro geração e mini geração de fonte solar, promovendo a descentralização da geração a estabilidade na distribuição, a autonomia energética dos consumidores e contribuindo com a sustentabilidade ambiental.

Art. 2º As edificações pertencentes a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, incluindo a autarquias e inclusive os poços de captação do Departamento de Água e Esgoto-DAE-, implantarão sistema de energia solar, de forma gradativa até atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da demanda de geração de energia consumida por meio de sistema solar fotovoltaico ou seu equivalente para sistema solar para aquecimento de água.

§1º Fica estabelecido o prazo de até cinco anos para atingir a meta prevista no caput.

§2º Fica isento da obrigação o prédio público em que for demonstrado a inviabilidade técnica da instalação.

Art. 3º Com objetivo de estimular o uso de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica e sistemas de aquecimento de água com placa solar, em edificações residenciais e não residenciais, o Poder Executivo poderá:

I – Promover o acesso a informações sobre o funcionamento, legislação tecnologias, custos, serviços técnicos e linhas de crédito;

II – estabelecer parcerias para a formação de técnicos da área no município;

III- estabelecer parcerias para disponibilizar e apoiar com orientação e capacitação técnica para cooperativas habitacionais, condomínios residenciais e associações e grupos de moradores;

IV – conceder incentivos para empresas fabricantes de componentes ou de geração de tecnologias que se instalem no município;

Rua: Senador Salgado Filho, nº 528 – Tel./Fax (55) 3242 8600

CEP.: 97573-490 – e-mail: cmllivto@v-expressa.com.br

Santana do Livramento - RS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49

Fone: (55) 3241 – 8600 (55)3241- 8613

<http://www.camaralivramento.rs.gov.br> - camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br

GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS

V- conceder desconto no IPTU durante o período de financiamento do projeto;

Art. 5º O poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação .

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento , 28 de maio de 2018.

DAGBERTO LULA REIS
Vereador da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49

Fone: (55) 3241 – 8600 (55)3241- 8613

<http://www.camarylivramento.rs.gov.br> - camarylivramento@camarylivramento.rs.gov.br

GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS

JUSTIFICATIVA

O Brasil possui um enorme potencial de geração de energia a partir da fonte solar. Uma fonte renovável abundante e de mínimo impacto ambiental. Infelizmente, esse potencial ainda não está sendo aproveitado como poderia. Mas já se tem no país um marco legal, experiências importantes sendo implementadas em estados e municípios brasileiros e uma cadeia produtiva que aos poucos se desenvolve.

A resolução Normativa nº 482/2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estabeleceu conceitos e normas para micro geração e mini geração de energia distribuída e do sistema de compensação. Este sistema permite que o produtor de energia gere créditos junto a distribuidora para serem compensados em outro momento ou em outro local. Com isto cada cidadão que optar por instalar sistemas fotovoltaicos pode conectar-se a rede de distribuição e jogar a energia excedente.

A energia solar está em crescimento no Brasil e no mundo. Com as políticas públicas de incentivo é possível potencializar o setor e estimular o desenvolvimento de uma cadeia produtiva. Mas, ainda faltam políticas públicas com ações de desoneração dos equipamentos, falta apoio para a geração de tecnologia e ampliação de serviços técnicos qualificados. As experiências dos países que lideram este setor mostram que quando aumentou a escala de produção se diminuiu o custo e viabilizou-se o acesso de percentual maior da população a essas tecnologias. Os municípios como Sant'Ana do Livramento, podem contribuir promovendo acesso a informações sobre o tema realizando eventos e criando formas de apoio, como por exemplo, desde a formação de mão de obra qualificada até com incentivo fiscal.

Porém além de sistemas fotovoltaicos para gerar energia elétrica com conexão a rede, é possível instalar placas solares somente para aquecimento de água, para uso em torneiras e chuveiros. Segundo o Atlas Brasileiro de Energia Solar, estima-se que o aquecimento de água é responsável por 25 % da energia elétrica nos domicílios brasileiros. Portanto o consumidor pode instalar painéis solares para gerar energia ou para aquecimento de água, o que significa vantagem econômica por economia na conta de energia elétrica.

A instalação de painéis solares, em conexão com a rede ou não, representa ganho individual para o consumidor. Entretanto significa também ganhos para a coletividade, seja por que o mundo diminuirá demanda por grandes usinas, seja por diminuir os impactos ambientais decorrentes do uso de grandes

Rua: Senador Salgado Filho, nº 528 – Tel./Fax (55) 3242 8600

CEP.: 97573-490 – e-mail: cmllivto@v-expressa.com.br

Santana do Livramento - RS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49

Fone: (55) 3241 – 8600 (55)3241- 8613

<http://www.cameralivramento.rs.gov.br> - cameralivramento@cameralivramento.rs.gov.br

GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS

estruturas ou fonte não renovável , que significa menos emissões de gases de efeito estufa em um momento que o mundo faz esforços para enfrentar as mudanças climáticas.

Este anteprojeto de Lei pretende contribuir para fazer avançar o uso da energia renovável promovendo descentralização da geração , contribuindo para a estabilidade na distribuição, proporcionando autonomia energética dos consumidores , e contribuindo com o meio ambiente.

Sant'Ana do Livramento , 28 de maio de 2018.

DAGBERTO LULA REIS
Vereador da Bancada do PT